

PARECER

Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2013

→ De acordo com os votos favoráveis dos GP's do PSD, PS e CDS-PP. Votaram contra os GP's do PCP e BE. Sem Absenções. Não participou o GP/PEV.
29/04/14 ✓

I. Nota Introdutória

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresenta, à Assembleia da República, um Relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Sendo a **Comissão de Assuntos Europeus** a comissão parlamentar especializada com competência para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, nos termos do disposto da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei n.º 21/2012, de 17 de maio, solicitou a emissão de Parecer à **Comissão de Agricultura e Mar** para que esta se pronuncie, na matéria da sua competência, designadamente sobre o Título VII – Políticas Comuns e Outras Ações sem prejuízo da apreciação de outras matérias que possam ser consideradas pertinentes do **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2013**, que deu entrada na Comissão de Agricultura e Mar e foi distribuído a 4 de Abril de 2014.

De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus e de acordo com a prática desta Comissão, o presente Parecer incide, em concreto, sobre o Título III (*Quadro Financeiro da União Europeia*), os Capítulos VI (*Política Marítima Integrada*), XIII (*Agricultura*) e XIV (*Pescas*) do Título do supra mencionado (Políticas Comuns e Outras Ações) do Relatório do Governo.

II. Do Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2013*

II.1. Título IV. *Quadro Financeiro da União Europeia*

Neste capítulo do relatório “*Portugal na União Europeia 2013*”, o Governo faz um balanço das negociações europeias alcançadas no âmbito do futuro Quadro Financeiro Plurianual (QFP), destacando a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum (PAC) no centro das suas preocupações, procurando “*garantir um nível adequado de investimento público e condições favoráveis de aplicação*”.

Foi decisivo o acordo político no Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro e, posteriormente, novo acordo político dos presidentes do Parlamento Europeus e do Conselho, com o apoio do Presidente da Comissão, alcançado a 17 de junho, sobre a futura Política Agrícola Comum. No entanto, a aprovação final por parte do Parlamento Europeu ocorreu apenas a 19 de novembro.

Estabeleceu-se um montante máximo das despesas de 959 988 M€ em dotações para autorizações (o que representa 1% do RNB da UE) e em 908 400 M€ em dotações para pagamentos (0,95% do RNB da UE).

O relatório salienta que estes montantes traduzem, pela primeira vez, um decréscimo face à dimensão dos Quadros Financeiros anteriores (-33 612 M€ em relação ao período 2007-13) e, sem surpresa, um resultado abaixo da proposta da Comissão Europeia, que, tinha já proposto um aumento modesto.

Contudo, Portugal teve proporcionalmente, uma redução menor do que a média da EU, garantindo um pacote financeiro nacional de 27.8 mil milhões de euros e “*boas condições de utilização dos fundos*.” O governo nacional considera que este valor traduz um “*resultado global bastante satisfatório*”, na medida que assegurou mais 300 milhões de euros do que a Comissão havia proposto: “*19,7 mil M€ para a Coesão e 8,1 mil M€ para a PAC. Estes montantes incluem os envelopes adicionais de 1000 M€ para a Coesão e de 500 M€ para o Desenvolvimento Rural*”.

Foi deliberado, no âmbito do 1º pilar da PAC que os mecanismos de convergência dos pagamentos diretos entre Estados-membros vão operar-se faseadamente de modo a que no final de 2020 o nível mínimo de apoio seja de 196€/ha. No 2º pilar (desenvolvimento rural), para além da ponderação do histórico e de critérios objetivos, inclui também a atribuição de uma série de envelopes adicionais, num total de 5 556 M€. Portugal obteve

um envelope adicional de 500 M€ não sujeito a cofinanciamento nacional, conforme mencionado.

De seguida destaca-se a posição de Portugal expressa no Relatório “Portugal na União Europeia em 2013” nas principais políticas que são objeto de acompanhamento da CAM.

II.2. Título VIII. *Políticas Comuns e Outras Ações*

Na apreciação das *Políticas Comuns e Outras Ações*, referem-se, sumariamente, as principais políticas desenvolvidas no ano de 2013, de acordo com os capítulos do Relatório do Governo selecionadas: Política Marítima Integrada, Agricultura e Pescas.

a) Capítulo VI. *Política Marítima Integrada*

Na área da Política Marítima Integrada (PMI) adotou-se, em 2013, o Plano de Ação para o Atlântico que visa *“promover o empreendedorismo e a inovação; proteger, assegurar e valorizar o ambiente marinho e costeiro; melhorar a acessibilidade e a conectividade e criar um modelo de desenvolvimento regional sustentável e socialmente inclusivo”*.

Em dezembro realizou-se a segunda Conferência do Atlântico, em Lisboa, que constituiu um momento importante para identificar oportunidades no quadro da EU e do Plano de Ação para o Atlântico e as Estratégias Nacionais para o Mar e respetivos planos de ação.

Por outro lado, *“cumprindo a Agenda Marinha e Marítima Europeia, definida na Declaração de Limassol, a Comissão apresentou uma proposta de Diretiva que estabelece um quadro europeu para o ordenamento do espaço marítimo e a gestão costeira integrada, tendo o Conselho de Assuntos Gerais de 17 de dezembro aprovado uma abordagem geral para a negociação com o PE”*. Portugal apoiou a proposta por considerar que o ordenamento do espaço marítimo promoverá o crescimento sustentável dos usos e atividade do mesmo, assente na abordagem ecossistémica e incentivando uma adequada articulação entre a terra e o mar.

Em Portugal foi adotada a Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2013-2020) que será operacionalizada através do Plano Mar-Portugal (PMP) que inclui os *“programas de ação e projetos que incidem em diferentes áreas sectoriais e trans-sectoriais, públicas e privadas que decorrem desta Estratégia”*. *“Os meios financeiros necessários à implementação do*

PMP são provenientes do orçamento do Estado, de Fundo Europeus e outros, bem como de capital privado.”

b) Capítulo XIX. Agricultura

O relatório do Governo “*Portugal na União Europeia em 2013*” destaca, neste capítulo, diversos temas: Reforma da Política Agrícola Comum após 2013; Sector do Leite; Promoção e Informação; Florestas; Outros temas no âmbito da UE.

Reforma da PAC pós 2013

Foi acordado no Parlamento Europeu e no Conselho de Ministros da Agricultura o pacote legislativo relativo à reforma da PAC, proposto em outubro de 2011. Durante o ano de 2013 foram publicados os diferentes regulamentos da PAC.

A nova PAC garantirá um pacote financeiro para o período 2014-2020 de cerca de oito mil milhões de euros. O relatório em análise destaca que ao longo das negociações, Portugal “*conseguiu melhorar a proposta inicial da Comissão e, desta forma, alcançar as condições necessárias para a agricultura portuguesa manter o atual dinamismo e ritmo de crescimento.*” Destaca-se:

- Maior equilíbrio na convergência interna dos pagamentos diretos aos agricultores, mantendo a viabilidade dos sectores mais produtivos, como o leite, o arroz, o tomate e as culturas de regadio;
- Possibilidade de uma redução de 5% das ajudas aos agricultores que recebam mais de 150.000 euros, a qual deve ser articulada com um pagamento redistributivo (aumento do montante de ajuda nos primeiros hectares);
- Possibilidade de um regime simplificado, destinado a pequenos agricultores;
- No 1º pilar uma aproximação parcial aos restantes EM (a ajuda média sobe dos atuais 186 euros/ha para os cerca de 200 euros/ha até 2020);
- Pagamento para práticas agrícolas benéficas para o ambiente (*greening*) aspeto mais diferenciador desta reforma, adaptado à realidade agrícola nacional, e contemplada a possibilidade de manutenção dos pagamentos ligados à produção a um nível superior ao dos restantes EM, salvaguardando a especificidade da agricultura nacional;

- Regime obrigatório de apoio aos jovens agricultores;
- Manutenção dos direitos de plantação de vinha até 2020;
- Transferência de fundos entre os dois pilares;
- Apoio ao regadio, incluindo a novas infraestruturas;
- Aumento da taxa de apoio ao investimento no setor florestal;
- Incentivos ao aumento de escala e a fusões de OP, através da majoração de 20% no apoio ao investimento.

Sector do leite – conferência de Alto Nível “o sector leiteiro na EU: desenvolvimento após 2015”

No âmbito da reforma da PAC 2014-2020, confirmou-se a eliminação do regime de quotas para o sector do leite, após 2015.

Neste sentido, considerando a necessidade de assegurar alguma regulação do sector, após o fim das quotas leiteiras, a Comissão, em conjunto com os Estados-membros, realizou uma conferência para analisar formas que contribuam para minimizar e evitar as perturbações futuras neste sector. O relatório destaca:

- Criação de um observatório para o sector;
- Utilização de medidas de crise, em caso de perturbação grave de mercado, como a armazenagem privada obrigatória;
- Reconhecimento da especificidade de determinadas regiões, particularmente dependentes do sector leiteiro, para as quais deve ser assegurado um maior acompanhamento de eventuais desequilíbrios do mercado e referência a instrumentos para atuar nessas regiões (possibilidade de serem criadas medidas no âmbito do próximo Programa de Desenvolvimento Rural; eventual existência de pagamentos ligados à produção leiteira e utilização de programas específicos para as RUP no âmbito do POSEI).

Promoção e Informação

A Comissão, no conselho de agricultura de 16 e 17 de dezembro, apresentou uma proposta de regulamentação relativa a ações de informação e de promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno e em países terceiro, o qual Portugal considera da maior relevância, embora necessite de ajustamentos.

Florestas

Em setembro de 2013 foi apresentada no Conselho de Agricultura a uma comunicação da Comissão relativa a “uma nova estratégia da EU para as florestas e o sector florestal”, que atualiza a Estratégia de 1998. Portugal defende que esta estratégia deve ser *“abrangente e equilibrada no que toca às funções da floresta, apresentando como elementos centrais tanto a gestão florestal sustentável como a multifuncionalidade.”*

Outros temas no âmbito da UE

Do relatório do Governo em análise destaca-se, neste ponto, o seguinte:

- Acordo entre o Conselho e o PE (mas ainda não formalizado) sobre o Regulamento relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados.
- Estabelecimento de requisitos em matéria de composição e informação relativamente aos alimentos para lactentes e crianças pequenas, aos alimentos destinados a fins medicinais específicos e aos substitutos integrais da dieta para controlo do peso - Regulamento (UE) n.º 609/2013 do PE e do Conselho, de 12 de junho.

c) Capítulo XV - Pescas

O relatório do Governo “*Portugal na União Europeia em 2013*” destaca, neste capítulo, diversos temas: Reforma da Política Comum de Pescas (PCP), Conservação e Gestão dos Recursos da Pesca; Pescas em águas de países terceiros; relações de pesca no âmbito de organização regionais de pesca; Aquicultura; Revisão da Organização Comum de Mercado (OCM), Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Reforma da Política Comum das Pescas (PCP)

Durante o ano de 2013 chegou-se a um acordo entre as três Instituições sobre a reforma da PCP (Regulamento (EU) nº1380/2013) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.

O Governo português entende que se chegou a um compromisso capaz de ultrapassar as principais dificuldades que se antevia para o sector das pescas. No relatório são destacadas as seguintes linhas da PCP:

- *“A adoção da meta para atingir o Rendimento Máximo Sustentável (RMS), nos termos assumidos internacionalmente (até 2015, sempre que possível, e, numa base progressiva e gradual, o mais tardar até 2020 para todas as unidades populacionais);*
- *O carácter voluntário do sistema de concessões de pesca transferíveis, em vez do modelo obrigatório de gestão das possibilidades de pesca assente num mercado europeu de direitos de pesca, ao qual Portugal se opôs frontalmente por provocar uma concentração excessiva das quotas e ser impraticável no caso das pescarias multiespecíficas;*
- *A eliminação gradual das rejeições, caso a caso, tendo em conta a melhor informação científica disponível, assegurando que, progressivamente, todas as capturas sejam descarregadas;*
- *A fixação dos grandes objectivos dos Planos Plurianuais de gestão das pescarias, deixando para o âmbito de cada plano a definição da forma de os atingir, o que permite tomar em consideração a especificidade de cada pescaria;*
- *A consolidação do regime de acesso às 12 milhas e do regime específico aplicável às 100 milhas das RUP, bem como a possibilidade de os EM virem a propor a aplicação de reservas de acesso para proteção de áreas marinhas protegidas nas águas sob a sua soberania;*
- *A criação de um novo Comité Consultivo para as RUP, tal como Portugal vem, desde há muito, a solicitar;*
- *A adoção de um regime de gestão das capacidades de pesca mais simples e realista, prevendo sanções financeiras dirigidas apenas aos segmentos em incumprimento e não à generalidade da frota.”*

Conservação e Gestão dos Recursos da Pesca

Foram aprovados, em 2013, as possibilidades de pesca disponíveis para os navios da EU em 2014, as quais incluem a atribuição à frota nacional de quotas que, no seu total, representam um aumento de cerca de 8% face a 2013. Este acréscimo representa, para o Governo, a condição para existir uma atividade estável da frota nacional.

“Verificou-se um aumento das quotas disponíveis para a frota portuguesa, destacando-se nas águas nacionais as seguintes espécies: verdinho (+48%), pescada (+15%), sarda (+13%), carapau (+17%), tamboril (+6%) e areeiro (+86%). As espécies sujeitas a reduções foram o lagostim e as raias, que sofreram uma redução menos drástica do que a inicialmente proposta (10% em vez de 20%).”

Pesca em Águas de Países Terceiros

Destaca-se o novo Protocolo de Pesca com Marrocos, com a duração de 4 anos, que define condições de acesso da frota de pesca europeia às águas marroquinas, assim como a compensação financeira a cargo da EU que ascende a 30 milhões de euros anuais. As autoridades portuguesas conseguiram introduzir durante as negociações ajustamentos que julgam que *“poderão contribuir para uma maior rentabilidade da atividade da frota nacional e consequentemente, para uma maior utilização das possibilidades de pesca atribuídas a Portugal”*

Relativamente às negociações EU-Noruega, relativamente às quotas, Portugal *“viu aumentada em 12% a quota nacional de bacalhau ártico em águas norueguesas. Foi rubricado um acordo adicional, em março, resultando para Portugal um novo aumento de quase 10% da quota de bacalhau ártico, que passou a ser de 2691 toneladas. Não foi possível, até ao final do ano, terminar as negociações com vista ao estabelecimento das possibilidades de pesca para 2014”*.

Relações de Pesca no Âmbito de Organizações Regionais de Pesca

No ano de 2013, realizaram-se reuniões anuais e extraordinárias, no âmbito das organizações regionais de pesca (ORP), com resultados na atividade da frota nacional.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Ao nível da NEAFC, a regulação da pesca de fundo foi o tema central na reunião anual de novembro, com a Comissão Europeia a evitar refletir, nas discussões multilaterais, a posição portuguesa quanto à sua soberania sobre a plataforma continental cujos fundos marinhos a NEAFC pretende proteger.

Portugal opôs-se veementemente à proposta da Comissão, de um novo encerramento da pesca, desta vez para a zona do banco Josefina, alegando o trabalho da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR) e a necessidade de preservação de corais e esponjas. Estas águas, onde a frota nacional exerce atividade de pesca, situam-se na plataforma continental portuguesa cujos recursos naturais do solo marinho pertencem ao Estado costeiro, na aceção do artigo 77.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. As autoridades nacionais defenderam que cabe a Portugal, e não à NEAFC nem à OSPAR, a iniciativa da proteção dos fundos marinhos.

Foi possível adiar a decisão da NEAFC, evitando o encerramento de uma nova zona de pesca no banco Josefina, já a partir de 2014. No entanto, *“Portugal deverá informar a Comissão Europeia das medidas legislativas que anunciou pretender adotar no sentido da preservação dos ecossistemas marinhos vulneráveis situados em água sobre a sua plataforma continental.”*

Quanto às pescarias pelágicas, não foi possível fixar limites anuais de captura, dado o desentendimento dos Estados Costeiros, relativamente ao arenque, verdinho e sarda.

No âmbito da NAFO, destaca-se o aumento de 3% na quota de bacalhau da zona 3M.

Aquicultura

Em Portugal foi desenvolvido um trabalho com vista à elaboração do Plano Estratégico para a Aquicultura (PEA), que constitui uma condição *ex ante* no quadro do Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

Revisão da Organização Comum de Mercados (OCM)

O pacote legislativo da reforma da PCP, inclui a revisão da OCM dos produtos da pesca e aquicultura, através do regulamento (EU) nº 1379/2013 do PE e do Conselho, de 11/12. Os mecanismos de intervenção que tinham por base retiradas definitivas de pescado foram eliminados, passando a existir um único mecanismo de estabilização dos mercados

(armazenagem temporária dos produtos da pesca), acionado por preços de desencadeamento fixados pelo EM e não pelo Conselho.

Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)

Não foi possível obter um acordo durante o ano de 2013 deste fundo, apesar dos esforços da Presidência lituana.

III. Opinião do Deputado Relator

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de, nesta sede, emitir considerações políticas sobre o Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2013*.

No entanto, entende referir que o presente Parecer visa colocar em evidência, ainda que de forma resumida, os aspetos da maior relevância no âmbito da competência material da Comissão de Agricultura e Mar sobre a participação de Portugal na União Europeia, sendo opinião do Deputado Relator que o Relatório em apreço traduz, de forma fiel, detalhada e clarificadora o que foi a participação portuguesa na União Europeia no ano de 2013.

IV. Conclusões

Nos termos do disposto na lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei nº 21/2012, de 17 de agosto que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresentou, à Assembleia da República, o Relatório *Portugal na União Europeia 2013*, que permite o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei nº21/2012, de 17 de maio, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de **Parecer à Comissão de Agricultura e Mar**, para que esta se pronunciasse, na matéria da sua competência, sobre o **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2013**.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, o presente Parecer incide, em concreto, sobre o Título III (*Quadro Financeiro da União Europeia*), os Capítulos VI (*Política Marítima Integrada*), XIII (*Agricultura*) e XIV (*Pescas*) do Título do supra mencionado Relatório do Governo.

V. Do Parecer

Atento o enquadramento e descrição do Relatório do Governo ***Portugal na União Europeia 2013*** e as conclusões que antecedem, no cumprimento do disposto na lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela lei n.º 21/2012, de 17 de maio, no que concerne ao acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, a Comissão de Agricultura e Mar decide remeter o presente Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação.


Palácio de São Bento, 29 de Abril de 2014

O Deputado Relator,



(Nuno Serra)

O Presidente da Comissão,



(Vasco Cunha)